



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.784, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.213, de 11 de março de 2016, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 53 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 1.213, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte na realização de despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, conforme especifica. (NR)”

Art. 2º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.213, de 11 de março de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É concedida indenização de transporte aos membros do Comitê de Governança, bem como aos servidores no exercício das funções do cargo de Controlador Geral, Procurador Chefe, Superintendente e de Diretor, em efetivo exercício nos órgãos dos sistemas estruturantes centralizados da administração direta do Poder Executivo, instituídos pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que, por opção, e condicionado ao interesse da administração, realizarem despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias dos cargos ocupados. (NR)

.....”

“Art. 2º A indenização de transporte será devida mensalmente no valor:

I - de 635 UFIP (seiscentas e trinta e cinco Unidades Fiscais de Palmas), aos membros do Comitê de Governança, Controlador Geral, Procurador Chefe e Superintendente;

II - de 300 UFIP (trezentas Unidades Fiscais de Palmas), para Diretor.

.....(NR)”



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas